



**LEI N° 3.0000, DE 29 DE MARÇO DE 2011.**

**Altera a Lei Municipal n°. 3.046, de 18 de dezembro de 2009, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal n°. 3.046, de 18 de dezembro de 2009 acrescentando parágrafo único ao artigo 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º ....

Parágrafo único - Os valores constantes no artigo 2º da presente Lei serão reajustados na mesma data e no mesmo índice aplicado à data-base dos servidores do Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Três Pontas-MG, 29 de março de 2011.

**LUCIANA FERREIRA MENDONÇA**  
**Prefeita Municipal**